

LEI Nº 189

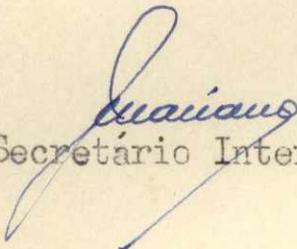
1958

Assunto:- Eleva os vencimentos do Secretário e do Contínuo  
da Câmara.

Autor:- Câmara Municipal de Mimoso do Sul.

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação de Leis.

Aprovado na Sessão Ordinária da Câmara Municipal do  
dia 25 de dezembro de 1958, e convertido em lei  
nº 189.

  
O Secretário Interino.

PROJETO DE LEI Nº 199

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, decreta e promulga a seguinte Lei.

LEI Nº 189.

Artº 1º - Ficam elevados, nos termos desta Lei, os vencimentos do Secretário e do Contínuo da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, para Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros) e Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente.

Artº 2º - As despesas para execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento, que será oportunamente suplementada.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 25 de dezembro de 1958.

*Raymundo Acha*

*Adonísio Batista de Araujo*

*Dacy Francisco Reis*

*João de Deus*

*Augusto Magalhães*

*Antonio Guaresmi*

